



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER U.C.C.I.

À: Comissão de Licitação – CPL

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Despacho Protocolar – CPL

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Complementar nº 232/2005, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 011/2017.

Na qualidade de responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Nova Ipixuna – Pará, apresentamos Parecer sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, SITUADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO CONVITE Nº 1/2019 – 001 PMNI

1. Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.



FASE INTERNA

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicando o objeto, recursos para despesas, justificativa de conveniência e necessidades a serem atendidas (Memorando e Termo de Referência).

A Comissão Permanente de Licitação elaborou minuta do edital considerando como modalidade Carta Convite, consoante o disposto pela Lei 8.666/93 tipo menor preço por item e forma de julgamento menor preço por item.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, SITUADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO”**.

Foram anexados ao processo licitatório: Abertura de Licitação Pública (solicitando prévia manifestação de existência de recursos orçamentários), Despacho do Setor Financeiro indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização do Ordenador feita pelo Ordenador Responsável, Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação, Termo de Autuação e Minuta do Edital com todos os seus anexos.

A Assessoria Jurídica, ao proceder à análise legal sugeriu através de Parecer Jurídico o prosseguimento do processo licitatório, entendendo que os requisitos legais insculpidos na Lei 8.666/93 foram preenchidos.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93.



FASE EXTERNA

1. Como estabelecido no artigo 21º, Incisos I, II e III, §1º e §2º, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, e através de Carta Convite enviada pela Administração Municipal no dia 13/06/2019, ficando definida a data de 24/06/2019 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 05 dias entre as datas de publicação/convocação e da reunião.

2. No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação (**G A CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI e WF LIMA ENGENHARIA EIRELI**), mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para representação e demais atos relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Convite, sendo recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas e as propostas de preços.

3. Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) das empresas participantes do certame, verifica-se que as mesmas cumpriram os ditames editalícios em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

4. A Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento ao processo administrativo e convocou as empresas participantes para a devida abertura dos envelopes de Propostas.

5. Considerando que a proposta da empresa vencedora – **CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI**, atendeu às especificações do Edital e estava compatível com a estimativa prévia de custos, o Presidente adjudicou o objeto deste certame à empresa **CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI**, considerando que os preços unitários e globais ficaram abaixo dos preços orçados e exigidos para contratação dos serviços.



DAS RECOMENDAÇÕES

Esta Coordenadoria de Controle Interno **ORIENTA:**

Que sejam realizadas as Publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Imprensa Oficial da Homologação do Certame;

Que sejam realizadas as Publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Imprensa Oficial do Extrato de Contrato;

Que após a assinatura do Contrato seja anexado o Termo de Nomeação do respectivo Fiscal do Contrato.

DO PARECER

Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do item que integra este procedimento licitatório, por estar de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da ata de realização do certame.

Destarte, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA que analisou integralmente todo o Processo Licitatório em Tela e que o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta Municipalidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Encaminhem-se os autos a Prefeita Municipal de Nova Ipixuna – Pará, para conhecimento.

Nova Ipixuna – Pará, 26 de Junho de 2019.

JOBERTH SOUZA COVRE

Coordenador da Unidade de Controle Interno – P.M.N.I.

Portaria nº 011/2017 – G.P.

CRC PA – 018983/O-1